

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Protocolo: 655508/07	FUND. ESTAD. DO MEIO AMBIENTE
Divisão: Pro-18-12.07	
Mat.: _____ Visto: 2	
107 FL. Nº	

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: NESTLE WATERS BRASIL B EBIDAS E A LIMENTOS L TDA (EX-IND. ALIM. ITACOLOMY S.A - ITASA)	
PROCESSO Nº 00221/1999/004/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu Licença de Operação em caráter corretivo para sua unidade industrial de preparação de leite, localizada no município de Teófilo Otoni/MG.

O processo encontra-se formalizado com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 84 a 97 informa que a empresa formalizou pedido de Licença de Operação Corretiva, sendo a mesma concedida em 25/3/2002 com validade até 12/3/2006. Ocorre que a empresa perdeu o prazo de sua renovação, vindo a formalizar novo processo, alvo deste parecer.

O empreendimento foi autuado mediante AI nº3737/2006 com fundamento no item 2, §1º do art.19 do Decreto 39 424/98 modificado parcialmente pelo Decreto 43127/02.

O empreendimento encontra-se instalado na zona urbana do município de Teófilo Otoni, estando em operação desde 1990.

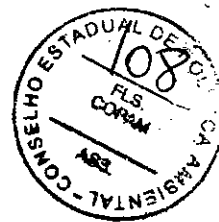
O RCA/PCA apresentado foi considerado satisfatório por abordar os principais impactos inerentes à atividade e as medidas necessárias para sua mitigação.

A água é proveniente de poço, outorgado pelo IGAM, além do fornecimento da COPASA. A energia utilizada é proveniente da CEMIG.

Possui caldeira alimentada com óleo B PF desprovida de sistema de controle atmosférico, sendo que o reservatório de óleo possui bacia de contenção.

Durante a atividade há potencial para a geração de impactos significativos, referentes aos lançamentos no meio ambiente dos efluentes líquidos, emissões





atmosféricas e resíduos sólidos industriais de elevado poder de degradação ambiental.

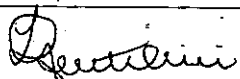
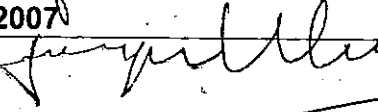
Foram apresentadas medidas mitigadoras para as principais fontes de impactos negativos decorrentes da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Baseado nesses dados, a equipe técnica da FEAM se posiciona favorável a concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculado às condicionantes do Anexo I, de fl.90.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **URC/Leste Mineiro** e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos da do Parecer Técnico.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos da legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado.

Autora: Leticia Gentilini França Consultora Jurídica	Assinatura:  Data: 13/12/2007
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura:  Data: 13/12/2007

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

PAPELETA DE DESPACHO

Registro nº:

PROCESSO Nº 00221/1999/004/2006 – NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E
ALIMENTOS LTDA (EX-IND. ALIM. ITACOLOMY S.A – ITASA)

ASSUNTO: *encaminhamento de processo*

Proto. *66.6392/07*

Divisão: *Pro-18-12-07*

Mat.: *visu. ←*



DE: LETÍCIA GENTILINI FRANÇA
PARA: MARINA SARDINHA MACHADO

Unidade: PRO

Unidade: SUPRAMCM

DESPACHO:

Prezada Marina,

Solicito encaminhar o processo supra citado para julgamento na UNIDADE REGIONAL DO COPAM DO LESTE MINEIRO.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 13/12/2007

LOCAL E DATA

Letícia Gentilini França
Consultora Jurídica

Letícia Gentilini França
Assinatura

LGF

Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30160-030
Endereço eletrônico: www.feam.br

P/Supram/2005

329.5089

221/1999/004/2006

Ao
Superintendente do Supram Leste Mineiro
Att: Dr. Reinaldo Cabral Bezerra de Oliveira
Governador Valadares - MG

**REF: REQUERIMENTO DE LICENÇA AD REFERENDUM -
Processo Administrativo nº 221/1999/004/2006**

Prezado Senhor,

NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (EX-IND. ALIM. ITACOLOMY S.A-ITASA), já qualificada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, vem, por sua procuradora, , vem, mui respeitosamente, expor e requerer:

Visando cumprir a legislação vigente no estado à empresa formalizou processo de Licenciamento Ambiental para concessão de Licença de Operação, processo cadastrado no Sisema sob o nº 05196/2005/001/2005, contemplando as atividades de preparação do leite e fabricação de produtos laticínios, empreendimento localizado em Teófilo Otoni/MG.

O processo seguiu seu trâmite normal, com apresentação de toda documentação e estudos requeridos pelo COPAM/IEF estando formalizado nos termos do artigo 10, verbis, do Decreto 44.309/2006:

Art. 10. Entende-se por formalização dos processos de licenciamento ambiental e de autorização ambiental de funcionamento a apresentação do respectivo requerimento, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Nesse sentido, após análise e vistoria, foram firmados os pareceres técnico e jurídico favoráveis à concessão da Licença requerida.

Em razão disso, a empresa vem requerer Licença Ad Referendum para o empreendimento tendo em vista que está em fase final de Certificação para Isso 14.0001, sendo a licença de suma importância nessa fase.

FEV 13/02/2008 11:41 - 085018/2006

Destaca-se ainda, o fato de que a reunião do COPAM no Supram ainda não tem data definida para acontecer, o que, poderá atrasar o processo em questão..

Sendo assim, diante do exposto é que se requer e espera que lhe seja concedida a Licença Ambiental *Ad Referendum*.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2008.


**NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (EX-IND. ALIM.
ITACOLOMY S.A-ITASA**

221/99/004/2006

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AD REFERENDUM
REFERENDUM
Processo: 221/1999/004/2006
Documento: E005671/2006
Pag.: 000

Ao
Superintendente do Supram Leste Mineiro
Att: Dr. Reinaldo Cabral Bezerra de Oliveira
Governador Valadares - MG



**REF: REQUERIMENTO DE LICENÇA AD REFERENDUM -
Processo Administrativo nº 221/1999/004/2006**

Prezado Senhor,

NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (EX-IND. ALIM. ITACOLOMY S.A-ITASA), já qualificada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, vem, por sua procuradora, , vem, mui respeitosamente, expor e requerer:

Visando cumprir a legislação vigente no estado à empresa formalizou processo de Licenciamento Ambiental para concessão de Licença de Operação, processo cadastrado no Sisema sob o nº 05196/2005/001/2005, contemplando as atividades de preparação do leite e fabricação de produtos laticínios, empreendimento localizado em Teófilo Otoni/MG.

O processo seguiu seu trâmite normal, com apresentação de toda documentação e estudos requeridos pelo COPAM/IEF estando formalizado nos termos do artigo 10, verbis, do Decreto 44.309/2006:

Art. 10. Entende-se por formalização dos processos de licenciamento ambiental e de autorização ambiental de funcionamento a apresentação do respectivo requerimento, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Nesse sentido, após análise e vistoria, foram firmados os pareceres técnico e jurídico favoráveis à concessão da Licença requerida.

Em razão disso, a empresa vem requerer Licença Ad Referendum para o empreendimento tendo em vista que está em fase final de Certificação para Isso 14.0001, sendo a licença de suma importância nessa fase.

SUPRAM- WM

Destaca-se ainda, o fato de que a reunião do COPAM no Supram ainda não tem data definida para acontecer, o que, poderá atrasar o processo em questão..

Sendo assim, diante do exposto é que se requer e espera que lhe seja concedida a Licença Ambiental *Ad Referendum*.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2008.


**NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (EX-IND. ALIM.
ITACOLOMY S.A-ITASA**

329.5089

Ao
Superintendente do Supram Leste Mineiro
Att: Dr. Reinaldo Cabral Bezerra de Oliveira
Governador Valadares - MG

**REF: REQUERIMENTO DE LICENÇA AD REFERENDUM -
Processo Administrativo nº 221/1999/004/2006**

Prezado Senhor,

NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (EX-IND. ALIM. ITACOLOMY S.A-ITASA), já qualificada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, vem, por sua procuradora, , vem, mui respeitosamente, expor e requerer:

Visando cumprir a legislação vigente no estado a empresa formalizou processo de Licenciamento Ambiental para concessão de Licença de Operação, processo cadastrado no Sisema sob o nº 05196/2005/001/2005, contemplando as atividades de preparação do leite e fabricação de produtos lácteos, empreendimento localizado em Teófilo Otoni/MG.

O processo seguiu seu trâmite normal, com apresentação de toda documentação e estudos requeridos pelo COPAM/IEF estando formalizado nos termos do artigo 10, verbis, do Decreto 44.309/2006:

Art. 10. Entende-se por formalização dos processos de licenciamento ambiental e de autorização ambiental de funcionamento a apresentação do respectivo requerimento, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Nesse sentido, após análise e vistoria, foram firmados os pareceres técnico e jurídico favoráveis à concessão da Licença requerida.

Em razão disso, a empresa vem requerer Licença Ad Referendum para o empreendimento tendo em vista que está em fase final de Certificação para ISO 14.001, sendo a licença de suma importância nessa fase.

ISO

Destaca-se ainda, o fato de que a reunião do COPAM no Supram ainda não tem data definida para acontecer, o que, poderá atrasar o processo em questão..

Sendo assim, diante do exposto é que se requer e espera que lhe seja concedida a Licença Ambiental *Ad Referendum*.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2008.


**NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (EX-IND. ALIM.
ITACOLOMY S.A-ITASA**